



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento Judiciário Administrativo - DJA

Portaria

[4909640]

PORTARIA-CGJ N. 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento, via teletrabalho, da equipe que atuará no Regime de Exceção n. 01/2021-CGJ, declarado pelo Provimento n. 01/2021-CM na Vara de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá, no período de 7 de janeiro a 7 de abril de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão prolatada nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 01/2021-CGJ, cadastrado no CIA sob o n. 0000693-69.2021.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o funcionamento, via teletrabalho, da equipe que atuará no Regime de Exceção n. 01/2021-CGJ, declarado pelo Provimento n. 01/2021-CM, na Vara de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá, no período de 7 de janeiro a 7 de abril de 2021.

Art. 2º A equipe do regime de exceção, que atuará, via teletrabalho, na unidade judiciária acima mencionada, apreciará os processos pendentes de conclusão e arquivamento, em secretaria, bem como prolatará despachos, decisões e sentenças naqueles que estiverem conclusos no gabinete.

Art. 3º O Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Emerson Luis Pereira Cajango atuará como juiz colaborador, coordenará a equipe de teletrabalho e promoverá a distribuição dos processos com pendência de prolação de sentença aos juízes colaboradores.

Parágrafo único. Os juízes Cristhiane Trombini Puia Baggio, Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima, Edna Ederli Coutinho, Jean Garcia de Freitas Bezerra, Carlos Augusto Ferrari e Marina Carlos França atuarão como colaboradores, sem prejuízo de suas funções em suas unidades judiciárias.

Art. 4º Para a equipe que atuará no regime de exceção na modalidade de teletrabalho, ficam convocados os servidores abaixo nominados:

- I - Amanda Chaves Macedo, matrícula n. 25.816;
- II - Maurílio Gobatti de Mattos Junior, matrícula n. 21.385;
- III - Luana Wendt Ferreira, matrícula n. 30.386;
- IV - Leticia Campos Guedes Ourives, matrícula n. 31.412;
- V - Arhiane Gomes da Mata, matrícula n. 21.763;
- VI - Larissa Cristine Varanda Ventresqui Guedes, matrícula n. 40.962;
- VII - Rafael de Oliveira Costa Vieira, matrícula n. 29.308;
- VIII - Victor Buogo Gattas, matrícula n. 32.050;
- IX - Carolina Bittencourt Caldarelli, matrícula n. 36.400;
- X - Wilson Botelho de Carvalho Neto, matrícula n. 33.227;
- XI - Daniela Bonfim Castilho Motta, matrícula n. 24.220;
- XII - Maria Andreza Colangelo Dalpino Marques, matrícula n. 20.057;
- XIII - Guilherme Marchese Nishioka, matrícula n. 31.082;
- XIV - Ana Maria Amorim Ayres, matrícula n. 42.416;
- XV - Suelen Prima Torres, matrícula n. 30.059;
- XVI - Pedro Lucas Ferreira Cavalcante, matrícula n. 35.596;

Art. 5º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – Dapi providenciará o necessário suporte remoto de tecnologia da informação.

§ 1º O Dapi indicará um técnico para dar suporte à equipe do regime de exceção, durante os quatro primeiros dias úteis de trabalho.

§ 2º Com a publicação da relação de magistrados e servidores convocados para atuarem no regime de exceção, o Dapi promoverá o imediato acesso de todos seus integrantes ao sistema PJe da unidade judiciária sob intervenção, conforme plano de trabalho a ser definido pelo juiz coordenador.

Art. 6º A magistrada que se encontra jurisdicionando na unidade judiciária sob intervenção fica convocada a atuar no regime de exceção, na modalidade de teletrabalho, auxiliando os serviços da equipe de trabalho, com a prolação de sentenças, durante o período mencionado no art. 1º.

Art. 7º Ficam convocados todos os servidores da secretaria e do gabinete da magistrada que se encontra jurisdicionando na unidade judiciária sob intervenção, salvo motivo justificado, para auxiliarem de forma remota os trabalhos da equipe durante o regime de exceção.

Art. 8º O Departamento Judiciário Administrativo – DJA da Corregedoria-Geral da Justiça encaminhará cópia desta Portaria:

- I - ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento;
- II - ao Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso, para conhecimento;
- III - ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, para conhecimento;
- IV - ao Procurador-Geral do Estado, para conhecimento;
- V - à magistrada que jurisdiciona na unidade judiciária envolvida neste regime de exceção, para conhecimento e adoção das providências nela determinadas;
- VI - ao Juiz-Diretor do Foro da comarca envolvida neste regime de exceção, para conhecimento.

Art. 9º Para efeitos de registro e consulta pública, todos os relatórios finais da

atuação da equipe, apresentados pelo juiz coordenador, deverão ser arquivados pelo DJA e disponibilizados na página eletrônica desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 10. As situações não contempladas no Provimento n. 01/2021-CM e nesta

Portaria, deverão ser resolvidas pelo juiz coordenador, observadas as regras gerais previamente estipuladas no Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC e demais normas que dirimem os trabalhos correccionais.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 19 de janeiro de 2021.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

(documento assinado digitalmente)